



TRIBUNAL
DE CONTAS
EUROPEU

PT

Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 16 de maio de 2019

Tribunal de Contas Europeu afirma que os Estados-Membros devem intensificar esforços para combater a fraude nas despesas da coesão da UE

Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, apesar das melhorias registadas nos últimos anos, os esforços dos Estados-Membros da UE para combater a fraude nas despesas da coesão continuam a ser demasiado fracos. O Tribunal afirma que as avaliações dos Estados-Membros sobre a eficácia das suas medidas antifraude são demasiado otimistas. A deteção, a resposta e a coordenação continuam a necessitar de um reforço substancial para prevenir fraudes e detetar e dissuadir eficazmente os seus autores.

Entre 2013 e 2017, foram detetadas mais de 4 000 irregularidades potencialmente fraudulentas lesivas dos interesses financeiros da UE, que representaram quase 1,5 mil milhões de euros de apoio da UE, 72% dos quais respeitantes à política de coesão, que inclui o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Coesão e o Fundo Social Europeu. A luta contra a fraude nestes domínios é essencialmente da competência dos Estados-Membros.

O Tribunal avaliou se as autoridades de gestão e os serviços de coordenação antifraude dos Estados-Membros cumpriram corretamente as suas responsabilidades em cada uma das fases do "processo de gestão antifraude", ou seja, desde a prevenção e deteção até à resposta, incluindo a comunicação dos casos detetados e a recuperação dos montantes indevidamente pagos. Para esse efeito, foram visitados sete Estados-Membros: Bulgária, Grécia, Espanha, França, Letónia, Hungria e Roménia.

"A política de coesão corresponde um terço do orçamento da UE, mas representa perto de 40% de todos os casos de fraude comunicados e quase três quartos do volume financeiro total afetado por estes casos", afirmou Henri Grethen, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "No entanto, os Estados-Membros concluem, em geral, que as medidas antifraude que aplicam são adequadas, uma apreciação que consideramos demasiado otimista."

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

@EUAuditors

eca.europa.eu

O Tribunal constatou que, no período de programação de 2014-2020, as autoridades de gestão avaliaram melhor o risco de fraude na aplicação dos fundos da coesão e melhoraram as medidas de prevenção da fraude. No entanto, algumas destas análises não foram suficientemente aprofundadas e os Estados-Membros geralmente não possuem uma política antifraude específica.

O Tribunal salienta também a ausência de progressos significativos no que diz respeito à deteção pró-ativa da fraude. Além disso, o impacto das medidas de prevenção e deteção continua muitas vezes a não ser suficientemente acompanhado e avaliado.

O Tribunal assinala igualmente que os Estados-Membros não têm tido capacidade de resposta suficiente a todos os casos de fraude detetados nas despesas da coesão da UE e que as medidas corretivas, quando aplicadas, têm um reduzido efeito dissuasor. Também as modalidades de comunicação são insatisfatórias, sendo transmitido apenas um número reduzido de casos, o que prejudica a fiabilidade das taxas de deteção de fraudes publicadas pela Comissão Europeia. Além disso, as suspeitas de fraude não são comunicadas sistematicamente aos organismos competentes e a coordenação com outros organismos de luta contra a fraude é insuficiente.

Embora estejam a ser debatidas novas regras para os fundos de coesão para o período de 2021-2027, o Tribunal formula várias recomendações sobre a forma de obter melhores resultados. Em especial, recomenda que os Estados-Membros devem:

- aprovar políticas e estratégias formais para combater a fraude lesiva dos fundos da UE;
- reforçar a avaliação do risco de fraude mediante o envolvimento de intervenientes externos;
- melhorar as medidas de deteção através da generalização do recurso a instrumentos de análise de dados.

O Tribunal recomenda também que a Comissão Europeia deve:

- acompanhar os mecanismos de resposta à fraude para garantir que são aplicados de forma coerente;
- incentivar os Estados-Membros a expandir as funções dos seus serviços de coordenação antifraude.

Nota aos diretores das publicações

As autoridades de gestão dos Estados-Membros são responsáveis pela prevenção, deteção e correção de irregularidades (incluindo fraudes) e pela recuperação dos montantes indevidamente pagos. Cada Estado-Membro teve também de designar um serviço de coordenação antifraude (AFCOS) para facilitar a eficácia da cooperação e do intercâmbio de informações.

De acordo com o relatório de 2017 da Comissão sobre a proteção dos interesses financeiros da UE, as irregularidades comunicadas como fraudulentas pelos Estados-Membros representam 0,4% dos fundos da União pagos no quadro da política de coesão. Esta taxa de deteção de fraude varia de forma considerável entre Estados-Membros. Globalmente, a incidência da fraude comunicada (tanto alegada como comprovada) na política de coesão da UE é significativamente superior à de outros domínios.

O Tribunal apresenta os seus relatórios especiais ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE, bem como a outras entidades interessadas como os parlamentos nacionais, partes interessadas do

setor e representantes da sociedade civil. A grande maioria das recomendações formuladas nos seus relatórios é posta em prática.

O Relatório Especial nº 6/2019, intitulado "Combater a fraude nas despesas da coesão da UE: as autoridades de gestão têm de reforçar a deteção, a resposta e a coordenação", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.

As conclusões deste relatório complementam as do Relatório Especial nº 1/2019, intitulado "São necessárias ações para combater a fraude nas despesas da UE" e publicado em 10 de janeiro de 2019, que abrange a gestão realizada pela Comissão do risco de fraude nas despesas da UE. Em 29 de abril de 2019, a Comissão aprovou uma nova estratégia antifraude que dá resposta a várias recomendações formuladas nesse primeiro relatório.